

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020/ALE-RO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2020/PP/ALE/RO Processo Administrativo nº 0017817/2019-52

A **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, situada a Av Farquar, nº 2562 – Bairro Olaria, em Porto Velho-RO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.794.681/0001-68, daqui em diante denominada **ALE/RO**, representado neste ato pelo Secretário Geral, Sr. Arildo Lopes da Silva, inscrito no CPF sob nº 299.056.482-91, portador da Cédula de Identidade nº 1953991/SSP/RO, e em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico nº 016/2020/PP/ALE/RO**, devidamente homologado às fls. 561/562 nos autos do **Processo Administrativo nº 0017817/2019-52**, resolve nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei 10.520/02 e do Decreto 7.892/2013, REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com o referido pregão e com as cláusulas e condições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por finalidade o **Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA**, a pedido da **Superintendência de Logística**, para atender as necessidades da **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, conforme quantidades e especificações estipuladas no Termo de Referência - Anexo I do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020/PP/ALE/RO**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: A.C.F MOREIRA - ME, com sede na Rua Gonçalves Dias, nº 948 - Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP 76.801-234, inscrita no CNPJ nº 14.410.553/0001-27 neste ato, por intermédio de seu representante legal, **Sra. ANA CAROLINA FERREIRA MOREIRA**, portadora do RG nº 999982-SSP/RO e do CPF Nº 946.850.102-72, e-mail: acfmoreiraltda@gmail.com, Fone: (69) 3229-8120.

LOTE I – BULE, JARRA e CANECAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA REF.	V.UNIT
1	Bule de alumínio 3,5 litros com cabo de madeira, altura 30 (trinta) centímetros, largura 20 (vinte) centímetros, profundidade 20 (vinte) centímetros, composição predominante alumínio, acabamento baquelita.	Unid	10	HAVIA	80,00
2	Jarra de plástico graduada com tampa e cabo com capacidade de 02(dois) litros.	Unid	10	PRAVALE	50,00
3	Caneca com capacidade de 6 litros de alumínio reforçado, com cabo de madeira de boa qualidade e resistência.	Unid	10	HAVIA	80,00
4	Caneca com capacidade de 1 litro de alumínio reforçado com cabo de madeira de boa qualidade e resistência.	Unid	10	HAVIA	54,43

LOTE IV – AÇÚCAR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA REF.	V.UNIT
1	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO: 1ª qualidade, acondicionado em pacotes de 1kg ou 2kg, fardos de 20kg ou 30kg, com todas as informações pertinentes ao produto previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais	Kg	9.000	DOCE DIA	2,71



LOTE V – CAFÉ TORRADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA REF.	V.UNIT
1	Café torrado e moído, do tipo superior (arábico), de primeira qualidade, com as seguintes características: Bebida (sabor): do tipo intenso, bebida dura para melhor; embalagem: tipo Alto Vácuo ou Vácuo Puro em pacotes de 500 gramas; Características Organolépticas: Aroma característico e equilibrado; livres de sabor fermentado, moído e de terra; baixa adstringência; razoavelmente encorpado; Qualidade Global maior ou superior a 6,0 e menor ou igual a 7,2 da escala sensorial. A composição do produto poderá apresentar o percentual de quantidade de grãos pretos, verdes e ardidos e/ou defeitos de até 10% por quilo de café. Marcas de referência: Café Pelé Superior, Mellita Especial ou equivalente, prazo de validade, que deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses; no ato da entrega do produto, poderão ter transcorridos, no máximo, 60 (sessenta) dias da data de sua fabricação.	Kg	8.200	BRASILEIRO	19,30

3. VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação no D.O – e – ALE/RO, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

- 4.6.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.6.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.6.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2, 4.6.3 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.8.1 por razão de interesse público; ou
- 4.8.2 a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.

5.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Porto Velho-RO, 23 de março de 2020.



Arildo Lopes da Silva
Secretário Geral – ALE/RO



Ana Carolina Ferreira Moreira
Representante Legal
A.C.F MOREIRA - ME